



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVIII — Nº 196

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 12 DE OUTUBRO DE 1977

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 1165 DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", do artigo 25, do Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos no Processo INCRA/1066/77 referente ao projeto de colonização apresentado pela Empresa Colonização e Melhoramentos Tropical Ltda, a ser implantado em um imóvel localizado no Município de Nobres, no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto 59.428/66 e Instrução nº 13/67;

CONSIDERANDO, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitidos no Relatório INCRA/DP/Nº 102, de 05 de setembro de 1977,

RESOLVE:

I - Aprovar o projeto de colonização apresentado pela Empresa de Colonização Colonização e Melhoramentos Tropical Ltda com sede e foro na cidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, a ser implantado em uma área de 9.313,74 hectares, localizada no Município de Nobres no Estado de Mato Grosso, de propriedade da Empresa conforme registros no Registro de Imóveis da Comarca de Rosário Oeste, às folhas 143 e 143 v, do Livro 2-B, nº 4-114, datada de 20.4.77 e registro às folhas 188 e 188 v, do Livro 2-C sob o nº 1-756, datada de 20.4.77, da mesma Comarca denominado projeto "São Manuel";

II - Recomendar obediência ao que preceitua a Lei 4771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

III - Ressalvar que o projeto abrangerá a área de 9.549,99 hectares, observando-se um remanescente de 764,65 hectares.

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

LOURENÇO VIVIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1166 DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", do artigo 25, do Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971.

CONSIDERANDO o parecer da d. Procuradoria Geral emitido no Processo INCRA/1628/77 referente ao pedido de concessão de registro como Empresa de Colonização Particular formulado pela Cooperativa Tríticola de Campos Borges Ltda, sediada em Campos Borges, no Município de Espumoso, no Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto 59.428/66 e Instrução 18/76;

CONSIDERANDO, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitido através do Relatório INCRA/DP/Nº 103/77, de 6 de setembro de 1977,

RESOLVE:

I - Conceder o registro como Empresa de Colonização Particular à Cooperativa Tríticola de Campos Borges Ltda, com sede em Campos Borges no Município de Espumoso, no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do conteúdo no Processo INCRA/UR-11/1628/77, credenciando-a ao exercício de atividades colonizadoras conforme dispõe a legislação em vigor.

LOURENÇO VIVIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1167 DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", do artigo 25, do Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-08 no Processo INCRA/CR-08/Nº 1578/77, referente ao projeto de loteamento para formação de Sítios de recreio a ser implantado no imóvel cadastrado sob o código 624 020 006 890 dy-7, localizado no Município de Araras, no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto 59.428/66 e Instrução 17a/77;

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona para atendimento do público, das 11 às 17 horas

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL** **EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL**SEÇÃO I - PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 105,00	Semestral	Cr\$ 80,00
Anual	Cr\$ 210,00	Anual	Cr\$ 160,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Anual	Cr\$ 300,00	Anual	Cr\$ 250,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

CONSIDERANDO, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido através do Relatório INCRA/DP/Nº 104/77, de 6 de setembro de 1977,

R E S O L V E :

I - Aprovar o projeto de loteamento para formação de 19 Sítios de recreio, denominado "Sítios de Recreio Independência", conforme plantas anexas ao Processo INCRA/CR-08/Nº 1578/77, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 624 020 006 890 dv-7, localizado no Município de Araras, no Estado de São Paulo, de propriedade de Flávio Batistella e sua mulher Nadia Cabrira Batistella; Oswaldo Batistella e sua mulher Odette Bovo Batistella; José Batistella e sua mulher, Maria Aparecida Januária Batistella; e Cesário Batistella, nos termos da transcrição nº 23178, folhas 232, Livro 3-AC, datada de 9.9.69, do Cartório dos Registros Públicos de Araras, naquele Estado;

II - Recomendar obediência ao que preceitua a Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

III - Ressaltar que o projeto abrangerá a área total do imóvel de 12,8 hectares, não havendo remanescente;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1168 DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", do artigo 25, do Decreto 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-08 no Processo INCRA/CR/08/Nº 3374/77, referente ao loteamento para formação de Sítios de recreio a ser implantado em parte do imóvel cadastrado sob o código 634 034 006 963, localizado no Município de Bragança Paulista, no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre o assunto - Decreto 59.428/66 e Instrução 17/76;

CONSIDERANDO, principalmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido através do Relatório INCRA/DP/Nº 105/77, de 08 de setembro de 1977,

R E S O L V E :

I - Aprovar o Projeto de loteamento para formação de 45 Sítios de recreio, denominado "Sítios de Recreio Pinheira da Santa Helena", conforme plantas anexas ao Processo INCRA/CR/08/Nº 3374/77, a ser implantado em uma área de 58,02 hectares que será desmembrada da área total do imóvel, denominado Fazenda Santa Helena, com 484,0 hectares, localizado no Município de Bragança Paulista, no Estado de São Paulo, de propriedade de Alexandre e Assis Marckowicz e sua mulher nos termos da Escritura de Compra e

Venda transcrita sob o nº 9.182, folhas 21, Livro 3-G, em 10.10.42, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Bragança Paulista naquele Estado,

II - Recomendar obediência ao que preceitua a Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

III - Ressalvar que o Projeto abrangerá a área de 58,02 hectares que será desmembrada da área total do imóvel de 484,0 hectares, observando-se um remanescente de 425,98 hectares;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o Projeto ora aprovado

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1169 DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", do artigo 25, do Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

CONSIDERANDO que foram favoráveis os pareceres emitidos pelos setores competentes da CR-08 no Processo INCRA/CR - 08/843/77 referente ao Projeto de loteamento para formação de Sítios de recreio a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 618 160 005 584, localizado no Município de São Carlos no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre o assunto - Decreto 59.428/66 e Instrução nº 17/76;

CONSIDERANDO, principalmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitido através do Relatório INCRA/DP/Nº 106/77, de 8 de setembro de 1977.

RESOLVE:

I - Aprovar o Projeto de loteamento para formação de 71 Sítios de recreio, denominado "Chacaras Vale do Sol", conforme plantas anexas ao Processo INCRA/CR-08/843/77, a ser implantado em um imóvel com área de 49,36 hectares, localizado no Município de São Carlos, no Estado de São Paulo, cadastrado sob o código 618 160 005 584, de propriedade de José Luiz Andrielli e sua esposa, Andrelina Prado Andrielli, nos termos da transcrição nº 11.208, folhas 225, Livro 3-G, em 28.10.50, do Cartório de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de São Carlos, no Estado de São Paulo;

II - Recomendar obediência ao que preceitua a Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

III - Ressalvar que projeto abrangerá a área total do imóvel, de 49,36 hectares, não havendo remanescente;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1170 DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", do artigo 25 do Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-08 no Processo INCRA-CR-08/Nº 1039/77 referente ao projeto de loteamento a ser implantado em um imóvel, cadastrado sob o código 613 118 001 074, localizado no Município de Santa Rosa do Viterbo, no Estado de São Paulo, para fins de expansão urbana;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto 59.428/66 e Instrução nº 17/77;

CONSIDERANDO, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido através do Relatório INCRA/DP/Nº 108, de 09 de setembro de 1977.

RESOLVE:

I - Aprovar o projeto de loteamento para fins de expansão urbana, denominado "Jardim Alto da Boa Vista", conforme plantas anexas ao Processo INCRA/CR-08/ 1039/77, em parte de um imóvel cadastrado sob o código 613 118 001 074, correspondente a 8,0933 hectares que será desmembrada da área total do imóvel, de 102,85 hectares, localizada no Município de Santa Rosa do Viterbo, no Estado de São Paulo, de propriedade de Leonardo Marangoni e sua esposa, Maria Jacinta Andrade Marangoni, conforme termos da Escritura de Compra e Venda e de Re-ratificação, transcrita sob o nº 13/4706, folhas 25, Livro 3-G, datada de 6 de janeiro de 1977, lavrada no 1º Cartório de Ofício de Justiça da Comarca de São Simão, naquele Estado;

II - Recomendar obediência ao que preceitua a Lei 4.771/65 - Código Florestal;

III - Ressalvar que o projeto abrangerá a área de 8,0933 hectares que será desmembrada da área total do imóvel de 102,85 hectares, observando-se um remanescente de 94,7567 hectares;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1171 DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", do artigo 25, do Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-08 e PJ no processo INCRA/CR-08 /Nº 7540/76, referente ao projeto de loteamento para formação de Sítios de recreio a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 633 020 259 810 dv 4, localizado no Município de Itatiba, no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto 59.428/66 e Instrução nº 12/67;

DOCUMENTO MANCHADO

CONSIDERANDO, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitido através do Relatório INCRA/DP/Nº 109, de 14 de Setembro de 1977,

R E S O L V E :

I - Aprovar o projeto de loteamento para formação de Sítios de recreio, denominado "Jardim Chamonix", conforme plantas anexas ao Processo INCRA/CR-08/Nº 7540/76, a ser implantado em um imóvel de 131,27 hectares, cadastrado sob o código 633 020 259 810 dv 4, localizado no Município de Itatiba, no Estado de São Paulo, de propriedade de Veluze Empreendimentos Imobiliários Ltda, nos termos da matrícula nº 945, folha 7 v, Livro 2, do Cartório do Registro de Imóveis de Itatiba, naquele Estado;

II - Recomendar obediência ao que preceitua a Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

III - Ressaltar que o projeto abrangerá a área total do imóvel de 131,27 hectares, não havendo remanescente;

IV - Ressaltar, ainda, que a área de 14.231,07 m² reservada para o Clube Social, não poderá ter outra destinação;

V - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1172 DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25, do Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

CONSIDERANDO que são favoráveis os pareceres emitidos pelos setores competentes da CR-08, no processo INCRA/CR-08 Nº 7684/76, referente ao projeto de loteamento para fins de expansão urbana a ser implantado no imóvel cadastrado sob o código 624 136 001 961/5, localizado no Município de Nova Odessa, no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto 59.428/66 e Instrução 17/76;

CONSIDERANDO, principalmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido através do Relatório INCRA/DP/Nº 95/77, de 22 de agosto de 1977,

R E S O L V E :

I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "Jardim Planalto", para fins de expansão urbana de acordo com as plantas anexas ao Processo INCRA/CR-08/7684/76, a ser implantado em uma área de 9,81 hectares que será desmembrado da área total do imóvel de 24,20 hectares, cadastrado sob o código 624 136 001 961/5, localizado no Município de Nova Odessa, no Estado de São Paulo, pertencente a Orlando de Moraes e Outros nos Termos da Escritura de Compra e Venda, lavrada em Notas do Tabelionato do Distrito de Nova Odessa, Comarca de Americana, em 15 de agosto de 1968, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Americana sob o nº 15.444, folhas 11, Livro 3-L, datada de 26 de outubro de 1968, naquele Estado;

II - Recomendar obediência ao que preceitua a Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

III - Ressaltar que o loteamento abrangerá a área de 9,81 hectares, observando-se um remanescente de 14,39 hectares;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1173 DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25, do Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis dos setores competentes da CR-08, emitidos no Processo INCRA/CR-08/6978/76, referente ao projeto de loteamento para formação de Sítios de recreio, a ser implantado no imóvel cadastrado sob o código 624 128 000 671, localizado no Município de Monte Mor, no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto 59.428/66 e Instrução 17/76;

CONSIDERANDO, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido através do Relatório INCRA/DP/Nº 94, de 15 de agosto de 1977,

R E S O L V E :

I - Aprovar o projeto de loteamento para formação de 43 Sítios de recreio, denominado "Sítios de Recreio Unuarana", conforme plantas anexas ao Processo INCRA/CR-08/6978/76, a ser implantado em um imóvel de 15,7150 hectares, cadastrado sob o código 624 128 000 671, localizado no Município de Monte Mor, no Estado de São Paulo, de propriedade de Luiz Afonso de Mesquita Sampaio e sua mulher, Maria da Conceição Mesquita Sampaio, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Campinas, em 7.6.73, transcrita no Cartório do Registro de Imóveis e Anexos, da Comarca de Capivari, folhas 151, Livro 3-AX, nº 23.497, em 26.7.73;

II - Recomendar obediência ao que preceitua a Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

III - Ressaltar que o projeto abrangerá a área total do imóvel de 15,7150 hectares, não havendo remanescente;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1174 DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25, do Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

CONSIDERANDO que foram favoráveis os pareceres emitidos pelos setores competentes da CR-08 no Processo INCRA/CR-08/7689/76, referente ao projeto de loteamento para formação de Sítios de recreio, a ser implantado no imóvel cadastrado sob o código 629 120 005 258, localizado no Município de Paranapanema, no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências da legislação em vigor que dispõe sobre a matéria - Decreto 59.428/66 e Instrução nº 17/76;

DOCUMENTO MANCHADO

CONSIDERANDO, principalmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido através do Relatório INCRA/DP/Nº 96, de 22 de agosto de 1977,

RESOLVE:

I - Aprovar o projeto de loteamento para formação de 70 Sítios de recreio denominado "Chácara de Recreio Pesqueiros do Apiaí", a ser implantado em um imóvel denominado "Fazenda Quatro Rios, com 48.3595 hectares, conforme plantas anexas ao Processo INCRA/CR-08/7689/77, localizado no Município de Paranaíba, no Estado de São Paulo, cadastrado sob o código 629 720.005 258, de propriedade de José Furacolin e sua mulher, conforme Escritura de doação em pagamento lavrada em Notas do 5º Cartório de Campinas, datada de 30.06.75, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Avaré nº 39.790, folhas 228, Livro 3-AX, datada de 8 de agosto de 1975;

II - Recomendar obediência ao que preceitua a Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

III - Ressaltar que o loteamento abrangerá a área total do imóvel de 48.3595 hectares, não havendo remanescente;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo vista o projeto ora aprovado.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1175 DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", do artigo 25, do Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis dos setores competentes da CR(04) emitidos no Processo INCRA-CR(04)Nº 1354/77, referente ao projeto de loteamento para formação de núcleo urbano em uma área de 80.7234 hectares que será desmembrada da área do imóvel de 245.0880 hectares, cadastrado sob o código 934 143 015 873/7, localizado no Município de Piracanjuba no Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências da legislação em vigor - Decreto 59.428/66 e Instrução 17-A/77;

CONSIDERANDO, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações - DP, emitido através do Relatório INCRA/DP/Nº 101/77, de 31/08/1977;

RESOLVE:

I - Aprovar o projeto de loteamento para formação de núcleo urbano, denominado "Dr. Ruy Brasil", conforme plantas anexas ao Processo INCRA-CR(04)Nº 1354/77, em uma área de 80.7234 hectares que será desmembrada da área total do imóvel de 245.0880 hectares, localizada no Município de Piracanjuba, no Estado de Goiás, de propriedade de José Pereira Neto e sua mulher, Exaura Pereira de Jesus, conforme:

- Matrícula nº 239, Livro 2-L, folhas 125, de 24.5.76;

- Transcrição nº 19.085, Livro 3-AJ, folhas 85 v a 86, de 6.1.71;

- Matrícula nº 110, Livro Matriz de Registro Torrens, folhas 22 a 24, de 30.4.65;

- Matrícula nº 75, Livro Matriz Registro Torrens, folhas 64 e 64 v, de 21.9.60;

- Matrícula nº 194, Livro Matriz de Registro Torrens, de 4.1.73;

- Matrícula nº 121, Livro Matriz de Registro Torrens, de 10.1.66 do CRI, da Comarca de Piracanjuba, no Estado de Goiás;

II - Recomendar obediência ao que preceitua a Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965;

III - Ressaltar que o projeto abrangerá a área de 80.7234 hectares que será desmembrada da área total do imóvel de 245.0880 hectares, observando-se um remanescente de 164.3646 hectares;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1176 DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971, e da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, nº II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.025, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 1977.

Lourenço Vieira da Silva

PORTARIA Nº 1182 DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971, e, considerando os termos da cláusula segunda - alínea "b" do Convênio celebrado entre o INCRA e a Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS, em 21.06.77, para aprimorar o nível técnico das cooperativas daquele Estado, através da execução dos trabalhos de auditorias, consultorias, organização contábil, assessoria administrativa e outros, visando à aplicação da legislação cooperativista,

RESOLVE:

Designar o Técnico em Cadastro Rural JOSÉ CARLOS MACHADO BAYALARDI - NM 1011 - 5-A, Coordenador do Convênio celebrado entre o INCRA e a Organização das Cooperativas do Rio Grande do Sul - OCERGS, aprovado pelo Egrégio Conselho de Diretores do INCRA em sua 105ª reunião, realizada no dia 08 de junho de 1977, publicado no Diário Oficial da União de 19 de julho de 1977, Seção I Parte II, o qual ficará, por este ato, junto ao Órgão Executor, responsável pelo acompanhamento e avaliação dos trabalhos técnicos relativos ao citado Convênio.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1183 DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 do Regulamento Geral do Órgão, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de

1971 e com base no disposto nos artigos 92, inciso III e 93, inciso II da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971,

R E S O L V E :

Fixar, em 16 (dezesseis) salários de referência, a remuneração mensal que a "COOPERATIVA DE CONSUMO DOS MOTORISTAS DE NITERÓI RESP. LTDA", sediada no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, deverá pagar ao seu Interventor, pelos serviços prestados à aludida Sociedade Cooperativa; no desempenho de suas atribuições.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1184 DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do Artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

Considerando o contido no Processo/INCRA/ BR nº 1861/77;

R E S O L V E :

Designar o servidor ARISTEU PORTO TEDESCO, Agente de Atividades Agropecuárias, Código LT-NM-1007.5, Classe C, lotado na Coordenadoria Regional do INCRA no Rio Grande do Sul CR-11 T D; Supervisor Orçamentário e Técnico do Contrato firmado com a FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DO RIO GRANDE DO SUL - FECOERGS, para divulgação de Matéria Técnica e Informativa de Eletrificação Rural e Cooperativismo na Revista Eletrorural, Órgão Oficial da Federação, no Estado do Rio Grande do Sul, ficando o mesmo, por este ato, responsável pela Supervisão da aplicação dos recursos provenientes do INCRA/MA.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1188 DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 do Regulamento Geral do Órgão, aprovado pelo Decreto Nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971, com fundamento no disposto no Artigo 92, Inciso III e 93, Inciso II da Lei Número 5.764 de 16 de dezembro de 1971,

R E S O L V E :

Determinar, até ulterior deliberação, o regime de Intervenção na COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DA REGIÃO DE JURUMÍ RIM LTDA., sediada no Município de Itai, Estado de São Paulo, designando para as funções de Interventor, o senhor PEDRO DE OLIVEIRA, correndo as respectivas despesas por conta da Cooperativa Intervinda,

II. O Interventor, além das atribuições que são conferidas pelo § 2º do Artigo 75 da Lei Nº 5.764/71, supracitada, deverá:

- elaborar dentro dos primeiros 30 (trinta) dias de sua investidura, um plano de trabalho destacando as metas que deverão ser atingidas, com vistas à mais rápida normalização das atividades operacionais da Cooperativa;
- apresentar à Coordenadoria Regional do INCRA, para fins de mantê-la informada do desempenho de suas funções e da situação sempre vigente na Cooperativa, relatórios periódicos;
- convocar, normalizada a vida administrativa e contábil da sociedade, a Assembleia Geral dos Associados, para

o fim de conhecer o relatório final da Interventoria, eleger os membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e dar-lhes posse.

III. A conclusão das providências referidas na alínea "c" do item anterior suspende o regime de Intervenção ora determinado, devendo a documentação respectiva ser encaminhada ao INCRA.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

TÉRMINOS DE CONTRATO **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA** **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA**

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONVENIO
CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA
DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA -
SUDEPE E A EMPRESA DE PESQUISA A
GROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS-EPAMIG

Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e setenta e sete, em Brasília-DF., a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, representada pelo seu Superintendente, Méd. Vet. JOSIAS LUIZ GUIMARÃES, e a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, representada por seu Presidente, Dr. HELVÉCIO MATTANA SATURNINO, resolveram aditar ao convênio, celebrado em 12 de setembro de 1975, publicado no (DO - 20/10/75), com as alterações posteriores, que tem por objeto o desenvolvimento da pesquisas pesqueiras no Estado de Minas Gerais, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contribuição financeira a cargo da SUDEPE no corrente exercício, no valor de CR\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros) correrá à conta de recursos do Polocentro, rubrica 4302.07.40.183.1594, elemento da despesa 4120 itens 42, 43 e 98, conforme Nota de Empenho nº 004/FE de 10/08/77.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. Brasília, 10 de agosto de 1977. ASS. JOSIAS LUIZ GUIMARÃES - HELVÉCIO MATTANA SATURNINO.

É o extrato do original.

Brasília, 27 de setembro de 1977.

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 156

ESPÉCIE - Convênio firmado em 23/09/77, entre a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, CEPLAC e a Prefeitura Municipal de Iguaí.

OBJETO - Construção da ponte sobre o Rio Gongogi, com vão de 45 (quarenta e cinco) metros, na estrada Iguaí/Ribeirão das Flores/Ponto Chic, no Município de Iguaí, Estado da Bahia.

VALOR - CR\$ 382.503,00 - (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e três cruzeiros).

RECURSOS - CEPLAC - CR\$ 132.503,00 - (cento e trinta e dois mil, quinhentos e três cruzeiros) à conta da sub-unidade programática 12.01 - Serviços Rurais Motomecanizados - Elemento da Despesa 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial, Orçamento-Programa de 1977.

PREFEITURA - Cr\$ 250.000,00 - (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) à conta do elemento de despesa 16 - Função Transporte, 88 - Programa Transporte Rodoviário, 534 - Sub-Programa Estradas Vicinais - 4110.00 - Categoria Econômica - Obras Públicas - 1017 - construção de uma ponte sobre o Rio Gongogi - Orçamento-Programa de 1977.

PRAZO - 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação

VIGÊNCIA - 23/09/77.

PARTES - Roberto Midlej - Valdeci Silva Lima.
(Nº 12815 - 28-9-77 - Cr\$300,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Fundação Nacional de Material Escolar

Extrato do Termo de Acordo número 3-77, firmado entre a Fundação Nacional de Material Escolar e o Professor Oswaldo Ferreira Serpa para revisão de conteúdo da 4ª edição da Gramática da Língua Inglesa. O autor receberá o pagamento em 5 (cinco) parcelas, sendo a 1ª no valor de Cr\$ 2.000,00, pagável após a aprovação, pela FENAME, dos originais revisados da obra, devendo a mesma ser deduzida por ocasião do pagamento da 2ª parcela, e as restantes correspondentes a 5% (cinco por cento) sobre o preço unitário de venda de cada exemplar, admitida uma tiragem de, no máximo, 30.000 (trinta mil) exemplares. Data da assinatura do Termo de Acordo: 29 de agosto de 1977.

Observação: Ressalvamos que o valor total do Termo de Acordo será determinado após a fixação do preço de capa.
(Nº 11.178 - 27-9-77 - Cr\$ 245,00).

Extrato do Termo de Acordo número 8-77, firmado entre a Fundação Nacional de Material Escolar e o Professor Oswaldo Ferreira Serpa para feitura da 2ª tiragem da 3ª edição do Dicionário Escolar Inglês-Português/Português-Inglês e cessão de direitos autorais. O autor receberá o pagamento, pelos serviços contratados, em 4 (quatro) parcelas, pagável após o lançamento da obra, correspondentes a 5% (cinco por cento) sobre o preço unitário de venda de cada exemplar, admitida uma tiragem de, no máximo, 50.000 (cinquenta mil) exemplares. Data da assinatura do Termo de Acordo: 29 de agosto de 1977.

Observação: Ressalvamos que o valor total do Termo de Acordo será determinado após a fixação do preço de capa.
(Nº 11.179 - 27-9-77 - Cr\$ 222,00).

Extrato do Termo de Acordo número 5-77, firmado entre a Fundação Nacional de Material Escolar e Júlio d'Assunção Barros (Revisor), para a revisão de conteúdo da 6ª edição do Caderno MEC - Escrita Contábil. O revisor receberá, pelos serviços contratados, a quantia fixa e invariável de Cr\$ 8.777,00 (oito mil setecentos e setenta e sete cruzeiros), que se tornará devida logo após a aprovação dada pela FENAME aos trabalhos de revisão da obra. Data de assinatura do Termo de Acordo: 29 de agosto de 1977.
(Nº 11.180 - 29-7-77 - Cr\$ 180,00).

Extrato do Termo de Acordo número 6-77, firmado entre a Fundação Nacional de Material Escolar, o Professor Walter de Mello Veiga da Silva e a Professora Nízia Bragança Pinheiro Vieira, autores, para a revisão

de conteúdo da segunda edição do Guia Metodológico p/Cadernos MEC - Iniciação à Ciência 1. Os autores receberão o pagamento pelos serviços contratados, em 5 (cinco) parcelas, sendo a primeira de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) após a aprovação, pela FENAME, dos originais revisados da obra, devendo a mesma ser deduzida por ocasião do pagamento da 2ª parcela, e as restantes correspondentes a 5% (cinco por cento) sobre o preço de venda de cada exemplar, prevista uma tiragem de 20.000 (vinte mil) exemplares. Data da assinatura do Termo de Acordo: 29 de agosto de 1977.

Observação: Ressalvamos que o valor total do Termo de Acordo será determinado após a fixação do preço de capa.
(Nº 11.181 - 27-9-77 - Cr\$ 245,00).

Extrato do Termo de Acordo número 14-77, firmado entre a Fundação Nacional de Material Escolar e Roberto Zarembo Bezerra e Manoel Jairo Bezerra para cessão de direitos autorais referentes ao Caderno MEC - Aritmética, 1ª edição. Os Autores receberão o pagamento total de Cr\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) pelos serviços contratados e pela cessão dos direitos autorais, que corresponde a 7% (sete por cento) sobre o preço unitário de venda de cada exemplar, admitida uma tiragem de 50.000 (cinquenta mil) exemplares, em 5 (cinco) parcelas, assim discriminadas: 1ª parcela: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), pagável após a assinatura do Termo de Acordo; 2ª parcela: 30% (trinta por cento) do valor total no lançamento do título; 3ª parcela: 30% (trinta por cento) do valor total 180 dias após o lançamento; 4ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor total 360 dias após o lançamento e 5ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor total 540 dias após o lançamento do título ou término das vendas. Parágrafo Primeiro - Tendo os Autores já percebido a quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a referida importância deverá ser deduzida do valor da 1ª parcela ora acordada. Parágrafo Segundo - O valor da 1ª Parcela ora acordada será deduzido por ocasião do pagamento da 2ª Parcela. Data da assinatura do Termo de Acordo: 29 de agosto de 1977.
(Nº 11.182 - 27-9-77 - Cr\$ 333,00).

Extrato do Termo de Acordo número 11-77, firmado entre a Fundação Nacional de Material Escolar e Roberto Zarembo Bezerra, Manoel Jairo Bezerra, Silvio Jupuriti Alves Drago e Otto Schwarz, para cessão de direitos autorais do Guia Metodológico para Cadernos MEC - Matemática - 1ª edição. Os Autores receberão o pagamento total de Cr\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta cruzeiros)

pelos serviços contratados e pela cessão dos direitos autorais, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço unitário de venda de cada exemplar, admitida uma tiragem de 15.000 (quinze mil) exemplares, em cinco parcelas, assim discriminadas: 1ª parcela: fixa, no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a ser paga após a aprovação dos originais elaborados pelos Autores; 2ª parcela: 20% (vinte por cento) da quantia total no lançamento do título; 3ª parcela: 20% (vinte por cento) da quantia total 180 dias após o lançamento; 4ª parcela: 30% (trinta por cento) da quantia total 360 dias após o lançamento e 5ª parcela: 30% (trinta por cento) da quantia total 540 dias após o lançamento da obra ou término das vendas. Parágrafo Único: A quantia prevista na 1ª parcela será deduzida por ocasião do pagamento da 2ª parcela. Data da Assinatura do Termo de Acordo: 29 de agosto de 1977.

Assinado: Augusto Luiz Duarte Lopes Sampaio - Diretor Executivo da Fundação Nacional de Material Escolar, Roberto Zarembo Bezerra, Manoel Jairo Bezerra, Silvio Jupuriti Alves Drago e Otto Schwarz - Autores. Testemunhas: Roberto Flávio Abbott de Castro Pinto - Assessor Jurídico e Antonio José de Brito - Diretor do Departamento de Produção.
(Nº 11.164 - 23-9-77 - Cr\$ 333,00).

Extrato do Termo de Acordo número 13-77, firmado entre a Fundação Nacional de Material Escolar e Roberto Zarembo Bezerra, Manoel Jairo Bezerra e Otto Schwarz para cessão de direitos autorais referentes ao Ca-

derno MEC - Geometria 1, 1ª edição. Os Autores receberão o pagamento total de Cr\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) pelos serviços contratados e pela cessão dos direitos autorais, que corresponde a 7% (sete por cento) sobre o preço unitário de venda de cada exemplar, admitida uma tiragem de 50.000 (cinquenta mil) exemplares, em 5 parcelas, assim discriminadas: 1ª parcela: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), pagável após a assinatura do Termo de Acordo; 2ª parcela: 30% (trinta por cento) do valor total no lançamento do título; 3ª parcela: 30% (trinta por cento) do valor total 180 dias após o lançamento; 4ª parcela: 20% (vinte por cento) da quantia total 360 dias após o lançamento e 5ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor total 540 dias após o lançamento ou término das vendas. Parágrafo Primeiro - Tendo os Autores já percebido a quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a referida importância deverá ser deduzida do valor da 1ª parcela ora acordada. Parágrafo Segundo - O valor da 1ª parcela ora acordada será deduzida por ocasião do pagamento da 2ª parcela. Data da assinatura do Termo de Acordo: 29 de agosto de 1977.

Assinado: Augusto Luiz Duarte Lopes Sampaio - Diretor Executivo da Fundação Nacional de Material Escolar, Roberto Zarembo Bezerra, Otto Schwarz e Manoel Jairo Bezerra - Autores. Testemunhas: Roberto Flávio Abbott de Castro Pinto - Assessor Jurídico e Antonio José de Brito - Diretor do Departamento de Produção.
(Nº 11.165 - 23-9-77 - Cr\$ 333,00).

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015/77

CONVÊNIO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - INAN, EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMBRATER, A COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - CORAL E A EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE SERGIPE - EMATER-SE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Objeto do Convênio: Estabelecer condições para a continuidade da execução do Projeto Experimental de Produção de Alimentos e Melhoria do Estado Nutricional em Áreas Rurais de Baixa Renda, numa região geofísica e sócio-econômica homogênea, constituída de 12 (doze) municípios do Estado de Sergipe, em consonância com o Acordo de Empréstimo BRASIL/BIRD nº 1.302, respeitadas os compromissos assumidos no Convênio nº 003/76, firmado entre FINEP/INAN/EMBRATER, em 03.08.76.

Valor do Convênio: O valor do presente Convênio totaliza o montante de Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros), para aplicação no quadriênio 1977/1980.

Crédito pelo qual correrá a despesa: Projeto nº 1.610 - Estímulo à Produção e ao Consumo de Alimentos Essenciais, constante do Orçamento Plurianual de Investimentos, aprovado pela Lei nº 6.188, de 16.12.74, e no Orçamento Geral da União, aprovado pela Lei nº 6.395, de 09.12.76, e respectivo Orçamento Anual da Autarquia, publicado no Diário Oficial de 17.05.77, Elemento de Despesa 3.2.7.0 - Transferências Correntes, Subelemento 3.2.7.9 - Diversas.

Nº e data do empenho: Emitida a Nota de Empenho nº 385, de 15.08.77, no valor de Cr\$ 6.528.700,00 (seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil e setecentos cruzeiros) a favor da COBAL, e o restante no valor de Cr\$ 5.148.810,00 (cinco milhões, cento e quarenta e oito mil e oitocentos e dez cruzeiros) a favor da EMBRATER, através da Nota de Empenho nº 217/76, de 30.04.76, restos a pagar do exercício de 1976, emitida para a execução do Contrato nº 007/75, de 18.12.75, ora extinto, conforme estipulado na Cláusula Sexta deste Convênio.

Prazo de vigência: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, até 31 de dezembro de 1980.

Data de assinatura: 20 de setembro de 1977.

Assinaturas: Bertoldo Kruse Grande de Arruda, pelo INAN, Renato Simplicio Lopes, pela EMBRATER, Mário Ramos Vilela e Paulo Cesar Cardoso Alves, pela COBAL, e José Azevedo Dias, pela EMATER-SE.

Testemunhas: José Rollemberg Leite e Geraldo Soares Barreto.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº 001/77

TERMO DE CESSÃO DEFINITIVA DE VEÍCULOS, QUE FAZ O INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - INAN AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Objeto da Cessão: Quatro veículos marca Chevrolet, ano de fabricação 1973, modelo Opala, sendo 03 (três) do tipo Sedan Especial, adquiridos pelo valor unitário de Cr\$ 28.412,90 (vinte e oito mil, quatrocentos e doze cruzeiros e noventa centavos), e 01 (hum) do tipo Sedan Luxo, adquirido pelo valor de Cr\$ 31.188,80 (trinta e hum mil, cento e oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos).

Data de assinatura: 20 de setembro de 1977.

Assinaturas: Bertoldo Kruse Grande de Arruda, pelo INAN, João Alves Grangeiro Filho, pelo Ministério da Saúde.

Testemunhas: Maria da Glória Silva Lana e Yedda Paschoal de Oliveira, Of. 312-INAN

MINISTÉRIO DO INTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

CONTRATO Nº 098/77
PROCESSO Nº 3.453/77

CONTRATANTES: Departamento Nacional de Obras de Saneamento e o Bureau de Imprensa e Promoção - Editora Ltda. - CEC nº 33.997.214/0001-33.

OBJETO: Execução de serviços especializados de Jornalismo e de Editoração para quatro fascículos da Revista Saneamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Adjudicação direta aprovada pelo Sr. Diretor Geral do DNOS - Processo nº 3.453/77.

DOTAÇÃO E EMPENHO: A despesa correrá no presente exercício por conta da Verba 3.1.3.2.4902.1376021 1545-UNIXO/77, ficando, inicialmente, empenhada a importância de Cr\$ 295.875,00 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 940 de 16.08.1977.

VALOR TOTAL: Cr\$ 473.400,00 (quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos cruzeiros).

PRAZO: 1º Fascículo - 60 dias
2º Fascículo - 150 dias
3º Fascículo - 240 dias
4º Fascículo - 330 dias

GARANTIA: Inicial no valor de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), em moeda corrente, conforme Guia de Recolhimento nº 974.411-6 da Caixa Econômica Federal - Filial do Rio de Janeiro.

Assinam o presente Contrato os Srs. Francisco Rodolfo Valença do Rêgo Barros pelo DNOS, CONTRATANTE, e Jorge Saldanha Filho pela firma Bureau de Imprensa e Promoção-Editora Ltda., CONTRATADA, sendo testemunhas Flávio Reis e Glenai Barbosa da Cruz. Rio de Janeiro, RJ, 23 de setembro de 1977.

APROVAÇÃO: Resolução nº 320/77, do Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião nº 031/77, de 26.09.1977.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 024/77

ESPÉCIE: Termo de Retificação celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Estado de Mato Grosso, com a intervenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas e do Departamento de Estradas do Rodagem de Mato Grosso.

OBJETO: Dar prosseguimento nos serviços de implantação de trechos de estradas de penetração constantes da programação para o exercício de 1977, do Polo Juruena, do POLAMAZÔNIA.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: POLAMAZÔNIA/75-PIN- Cr\$ 1.074.000,00; POLAMAZÔNIA/76-PIN-Cr\$ 2.053.000,00; POLAMAZÔNIA/77-PIN- Cr\$ 7.500.000,00.

OBSERVAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio original.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL

Extrato do contrato firmado entre o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural e a firma EPI - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E INDUSTRIA LTDA, para a construção global de 2 (duas) unidades hospitalares de 20 (leitos) nos municípios de CARAUBAS e SÃO MIGUEL, no Estado do Rio Grande do Norte. Concorrência DRRN nº 01/77. Proc. DG-27.073/77. Valor: Cr\$ 6.630.400,00 (seis milhões, seiscentos e trinta mil e quatrocentos cruzeiros). Prazo para a conclusão dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias. Dotação Orçamentária: Conta 4330.00 - "Auxílio Para Obras Públicas". NDO nºs 645 e 944/77. Empenho DRRN nº 03/77. Edison Mello - Diretor Regional do FUNRURAL, Engº João Aureliano de Lima Filho - Representante da Empreiteira. Testemunhas: Lavosier Maia Sobrinho e Raimundo Helio Fernandes.

Extrato do contrato firmado entre o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural e a firma CIMOB - CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA para a construção global de 2 (duas) unidades hospitalares de 20 (vinte) leitos nos municípios de TOUROS e SANTANA DE MATOS, no Estado do Rio Grande do Norte. Concorrência DRRN nº 01/77. Proc. DG-27.073/77. Valor: Cr\$ 6.347.233,22 (seis milhões, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e três cruzeiros e vinte e dois centavos). Prazo para a conclusão dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias. Dotação Orçamentária: Conta 4330.00 - "Auxílio para Obras Públicas". NDO nºs 645 e 944/77. Empenho DRRN nº 03/77. Edison Mello - Diretor Regional do FUNRURAL, Newton Rodrigues Leite - Representante da Empreiteira. Testemunhas: Lucicarmo Cavalcanti Moura e Raimundo Helio Fernandes (Of. 68 - FUNRURAL)

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3.00